

02/09/96

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito
Ofício nº 1266-96

Em 30 de Agosto de 1996.

SENHORA PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa
Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 2 3 8 0 - Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO QUE ESPECIFICA.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa
Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMA. SRA.
MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP


ma/vam

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEBAS

Avenida Professor Cavalcino Pinto 304
CEP 01300-000 - Telefone: 434 2088 e 431 2002



Comissão de Planejamento

Setor de Planejamento

Em 20 de agosto de 1997

SENHORA PRESIDENTE

Prezados membros do Conselho Municipal de Planejamento

Em nome do Poder Executivo, venho por meio desta, solicitar a aprovação da proposta de

alteração do Plano Diretor Municipal, conforme consta no anexo.

Atenciosamente,

Assinada e rubricada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Assinada e rubricada pelo Sr. Vice-Prefeito Municipal.

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Assinada

Assinada e rubricada pelo Sr. Prefeito Municipal

Assinada e rubricada pelo Sr. Vice-Prefeito Municipal

Assinada

Assinada

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 2 3 8 0

(30 DE AGOSTO DE 1996)

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre:
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO QUE
ESPECIFICA.**

Tal Propositura, Senhores Vereadores, tem por objetivo única e
exclusivamente a implantação de serviços básicos necessários aos moradores daquela localidade.

Como é do conhecimento de todos, nossa administração vem
procurando de forma isonômica, levar a todo Município melhoria nas condições de vida,
principalmente para aqueles que sobrevivem de maneira sub-humana, como é o caso versado na
presente.

Note-se que os moradores daquela localidade não contam com as
mínimas condições de habitabilidade o que, para nós, causa uma certa repugnância, eis que
ninguém pode fechar os olhos para um problema sério, como é o caso, principalmente problemas
que atingem muitas pessoas que não possuem condições nenhuma de higiene e, sem contar, o
grande número de crianças que habitam a localidade, onde por força das circunstâncias, não
possuem um desenvolvimento sadio.

Para maior clareza, segue junto ao presente, certidão da lavra da
Diretoria do Departamento de Projetos e Planejamento da Municipalidade, onde demonstra que o

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

CPF 07700-000 Telefone 401 2084 111 2002
Avenida Professor Carvalho Pinto 207



Cartão de Identificação

ALVARÁ DE Nº 2380

(30 DE AGOSTO DE 1995)

SENIORES VEREADORES
SENADOR PRESIDENTE

RESOLUÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO QUE
TAMÉM A ESSA DATA CADA DE 1000 Projeto de Lei que dispõe sobre:

Tal Proposição, Senhores Vereadores, tem por objetivo única e
única a implantação de serviços básicos necessários aos moradores daquela localidade.

Como o conhecimento de todos nossa administração vem
procurando de forma constante levar a todo Município melhoria nas condições de vida,
principalmente para aqueles que sofrem de maneira sub-humana com o caso em estudo na
por...

Notou-se que os moradores daquela localidade não contam com as
mínimas condições de habitabilidade o que, para nós, causa uma certa repugnância, eis que
ninguém pode fechar os olhos para um problema sério, como é o caso, principalmente porque
que muitas pessoas que não possuem condições mínimas de higiene e sem contar, o
grande número de crianças que habitam a localidade, onde por falta das circunstâncias, não
podem ter de modo adequado...

Para minorar, porém, segue tanto ao Poder Judiciário, quanto ao
Poder do Executivo, de Projeto e Planejamento da Administração, onde demonstra que...

MENSAGEM Nº 2 3 8 0

-2-

(30 DE AGOSTO DE 1996)

local a ser implantado tais serviços, trata-se de uma Estrada de Servidão que pelo tempo de sua utilização já passou ao domínio público.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/vam
João

MEMORANDUM 1 3 8 0

(30 DE ABRIL DE 1966)

-2-

local e ser prestado tais serviços, trata-se de uma prestação de serviços que pelo tempo de sua

realização já passou ao domínio público

Assim quando referido, como referido no Artigo 21 e seguintes da Lei

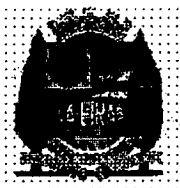
Orçãos do Município de Curitiba, seja a matéria objeto da presente proposta, abrange em

regime de negócios

PROF. NÉLIO LIMA VIANNA OLIVEIRA

PROF. NÉLIO LIMA VIANNA OLIVEIRA

PROF. NÉLIO LIMA VIANNA OLIVEIRA



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

PROJETO DE LEI Nº 2960/96
(30 DE AGOSTO DE 1996)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO QUE ESPECIFICA.**

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar serviços básicos de urbanização na Estrada de Servidão existente que se inicia no final da Rua Basilio da Gama, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços básicos mencionados no "caput" deste artigo, consistem em regularização do grade do leito carroçável da estrada de servidão existente; construção de galeria de águas pluviais; construção de escadaria; implantação de rede de energia elétrica; rede de água potável, dentre outras necessárias de modo a tornar a localidade com as mínimas condições básicas de urbanização.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Agosto de 1996.

AS COMISSÕES DE:

JUST. FINANCAS
S. S. em 03 109 1996
mj manzanare
PRESIDENTE
ma van

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 10 09 1996
mj manzanare
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carlos Príncipe, 307
CEP 07.700-000 - telefone: 431 2082 431 2002



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____

(30 DE AGOSTO DE 1992)

Dispõe sobre: A TÍTULA / O PODER EXECUTIVO

IMPLEMENTAR SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO QUE ESPERTEIA

LEI Nº 1.234/92, que a Câmara do Município de Caiiras aprova, e em 1992, 1993

LEI Nº 1.234/92, na qualidade de Prefeito do Município de Caiiras, sanciona e

promulga e seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, no âmbito da
pública, de urbanização na Estrada de Serviço existente que se inicia no final da Rua União da
Cidade, neste Município.

Art. 2º - Os serviços básicos mencionados no item "a" do
deste artigo consistem em: instalação do grade do leito, construção da estrada de serviço
existente, construção de galerias de águas pluviais, construção de esgoto, implantação de rede de
energia elétrica, rede de água potável, dentro das necessidades de modo a tornar a localidade de
as melhores condições básicas de urbanização.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei
correrão a cargo das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Em Caiiras, 10 de Agosto de 1992.

1992, 10 de Agosto

PROF. CARLOS PRÍNCIPE

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
Pelo Conselho Municipal

1992, 10 de Agosto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Certidão nº 127/96/DO

Arq. JOSÉ DE LIMA CESAR FILHO, Diretor do Departamento de Projetos e Planejamentos- SMOPP-1 da Prefeitura do Município de Caieiras no uso de suas atribuições:

CERTIFICA, para os devidos fins, que existe uma Estrada de Servidão que liga o final da Rua Basílio da Gama à propriedade de Fiorelli Peccicacco, e que esta Estrada de Servidão existente, pelo tempo de uso sem oposição já passou ao domínio público. O Refendo é Verdade. Em 29 de agosto de 1996.
Arq. JOSÉ DE LIMA CESAR FILHO
Diretor do Departamento de Projetos e Planejamentos-SMOPP-1 da Prefeitura do Município de Caieiras.
.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinheiro, 207
CEP 07700-000 - telefone: 434-2088 434-2092



Coat of arms of the Municipality

Certidão nº 12790 DO

Ata JOSE DE LIMA CESAR FILHO, Diretor do Departamento de Projetos e Planejamento - SMOP-1 da Prefeitura do Município de Caiiras no uso de suas atribuições:

que existe uma Estrada de Serviço, que liga o final da Rua Brasil da Gama à propriedade de Ivoelli Póssio, e que esta Estrada de Serviço existente, pelo tempo de uso sem oposição já passou ao domínio público. O Retorno é Verificado. Em 29 de agosto de 1996.

Ata JOSE DE LIMA CESAR FILHO
Diretor do Departamento de Projetos e Planejamento - SMOP-1 da Prefeitura do Município de Caiiras